

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2012

OBJETO Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 e dá outras
providências.

Apresentado em sessão do dia 05/11/2012

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 05/11/2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 402/2012

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO N. 402, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 ao Atirador RA 05 015 221341-4, Hugo Raimundo Dezem.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 30 de novembro de 2012, sexta-feira, às 20h, nesta casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 2012.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO

Sebastiana M. R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 402, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

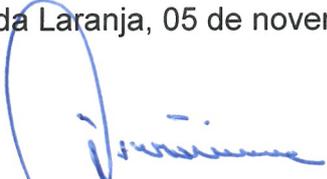
Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 ao Atirador RA 05 015 221341-4, Hugo Raimundo Dezem.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 30 de novembro de 2012, sexta-feira, às 20h, nesta casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana M. R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

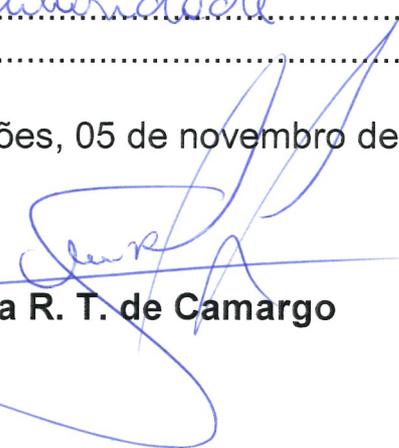
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2012, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2012.


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2012, de autoria da Mesa Diretora.**

Ementa: Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
Rodrigo da Silva
.....

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2012.

Rodrigo da Silva
Rodrigo da Silva
RELATOR

Nelson Sanchez Filho
Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2012, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 e dá outras providências.

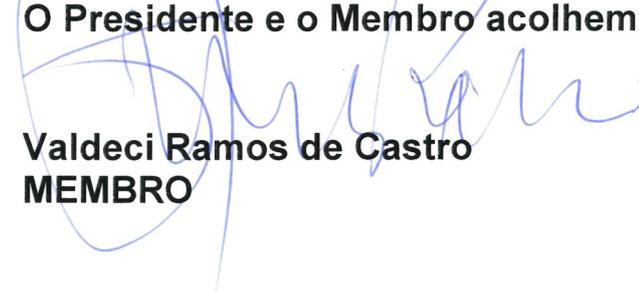
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012:
Concede o ***Diploma Atirador Destaque do Ano 2012*** e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico ***Diploma Atirador Destaque do Ano 2012*** a Hugo Raimundo Dezem.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de ***Diploma Atirador Destaque do Ano 2012*** se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editoresm pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de outubro de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"

003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2012

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

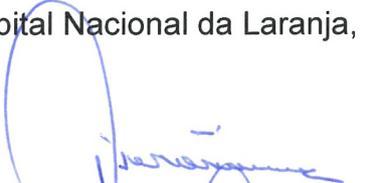
Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2012 ao Atirador RA 05 015 221341-4, Hugo Raimundo Dezem.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 30 de novembro de 2012, sexta-feira, às 20h, nesta casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Carlos Alberto Costa
VICE-PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto no Decreto Legislativo n. 361/2010.

“Deus Seja Louvado”

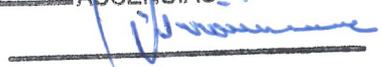
APROVADO EM 05/11/12

9 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

- AUSÊNCIAS



Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

04052882\3005 30/10/15 14:00:2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO MILITAR DA 2ª REGIÃO MILITAR
TIRO-DE-GUERRA 02-006 (BEBEDOURO)
Tif: 3342 2346

Ofício Nr 042/TG

Bebedouro, SP, 26 de outubro de 2012.

Ao Exmo Sr
CARLOS RENATO SEROTINE
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro - SP

Assunto: Diploma de Atirador Destaque do Ano

Em atendimento ao Decreto Legislativo nº 361, de 08 Set 10, que institui o Diploma de "Atirador Destaque do Ano", indico o Atirador RA 05 015 221341-4 HUGO RAIMUNDO DEZEM.

Matriculado neste TG, no ano de 2012, o Atirador DEZEM preocupou-se em bem cumprir suas funções, notadamente além do que lhe era cobrado. Obteve o melhor desempenho intelectual, apurado pela média das diversas provas realizadas durante o ano. Nas atividades diárias destacou-se pela disciplina, predisposição para os trabalhos em equipe, assiduidade e criatividade.


EDIMAR KIPPER - STen
Chefe da Instrução do TG 02-006

"TIRO-DE-GUERRA: ESCOLA DE CIVISMO E CIDADANIA"

SISCAM

001

00023856/2012 29/10/12 10:33:3